



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 3.337/2009

“Dispõe sobre autorização para desafetação, unificação de matrículas e incorporação de área que menciona, e dá outras providências.”

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizada a desafetação da área de 1.440,00 m², que constitui parte da Rua “02”, entre as Quadras 51 e 60, do Loteamento Santa Maria II - Várzea Grande - MT, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - Fica autorizada a desafetação da área de 1.440,00 m², que constitui parte da Rua “03”, entre as Quadras 60 e 68, do Loteamento Santa Maria II - Várzea Grande - MT, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Art. 3º - Fica autorizado o 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande - Mt, proceder a unificação das matrículas n.ºs. 44.476 à 44.495, correspondentes aos lotes 01 à 20, da Quadra 51; das matrículas n.ºs 44.496 à 44.515, correspondentes aos lotes 01 à 20, da Quadra 60; das matrículas n.ºs 39.616 à 39.625, correspondentes aos lotes 01 à 05 e 16 à 20 e matrículas n.ºs 39.689 à 39.698, correspondentes aos lotes n.ºs 06 à 15, da Quadra 68, do Loteamento Santa Maria II - Várzea Grande - Mt., conforme mapa e memorial descritivo.

Art. 4º - Ficam incorporadas à área de 21.360,00 m², que correspondem as áreas dos lotes que constituíam as quadras 51, 60 e 68, do Loteamento Santa Maria II,

a área de 2.880,00m², correspondentes as partes das áreas das Ruas "02 e 03", desafetadas, nos termos dos Artigos 1º e 2º, desta lei, totalizando uma área de 24.240,00m².

Art. 5º - Fica autorizado os órgãos municipais e o 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande - MT, a supressão das quadras 51, 60 e 68, do projeto de Loteamento Santa Maria II - Várzea Grande - MT, em razão da incorporação das áreas de partes das ruas "02 e 03" que foram desafetadas e pela unificação das matrículas dos lotes que integravam as respectivas quadras.

Parágrafo Único - A área unificada com a incorporação de partes das áreas das ruas "02 e 03", do Loteamento Santa Maria II, nos termos do artigo 4º desta Lei, possui as seguintes medidas e confrontações a saber: FRENTE: medindo 120,00 metros, confrontando com a Rua nº 04, em direção ao Sudoeste; FUNDOS: medindo 120,00 metros, confrontando com a rua nº 01, em direção ao Nordeste; LADO DIREITO: medindo 202,00 metros, confrontando com a Rua nº 16, em direção ao Noroeste, e LADO ESQUERDO: medindo 202,00 metros, confrontando com a Rua nº 17, em direção ao Sudeste, todo conforme consta do mapa e memorial descritivo.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande,
25 de agosto de 2009.



Murilo Domingos
Prefeito Municipal